

## Resolução N.º 63

### **1. Filiação**

Poderá associar – se a qualquer tempo os funcionários que por algum motivo ainda não tenham se associado.

Podem associar-se a qualquer tempo pessoas que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com Estatuto Social e estejam nas seguintes condições abaixo:

- I.Empregados da própria cooperativa, das entidades a ela associadas e daquelas de cujo capital participe;
- II.Pessoas físicas prestadoras de serviços em caráter não eventual ao grupo econômico da **Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda**;
- III.Pessoas físicas, prestadoras de serviços em caráter não eventual à própria Cooperativa;
- IV.Pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a) e dependente legal de associado, e pensionista de associado falecido;
- V.Aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;
- VI.Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos;

### **2. Capital**

O Capital será acrescido de juros de até a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais (caso a apuração do resultado seja positiva) e rateada as sobras remanescentes proporcionalmente as operações se assim a Assembleia Geral permitir.

Caso seja necessário, pode-se aportar a diferença da solicitação ao capital do associado, mediante depósito na conta da Cooperativa.

### **3. Resgate Parcial de Capital**

Para o resgate parcial do Capital, deverá ser observado o artigo 17º do Estatuto Social – “Art. 17. A devolução do capital ao associado demitido, eliminado ou excluído, está condicionada a autorização específica da diretoria, conforme artigo 10 da Lei Complementar 130/2009, sendo observado caso a caso.

§ 1º – Para resgates eventuais de quotas de capital, quando de iniciativa do associado, deverá se atentar aos seguintes critérios:

- I – ser associado há no mínimo 04 (quatro) anos;
  - II – preservar na cooperativa no mínimo, o capital do associado necessário para realização das operações, observando ainda, os limites operacionais e a liquidez da cooperativa, sendo avaliado, caso a caso pela diretoria e cada resgate deverá atender o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro meses);
  - III – o saldo de capital do cooperado não poderá ser inferior ao saldo devedor, se houver, no período;
  - IV – a cooperativa dispor de recursos que não afetem sua estabilidade econômico-financeira e a solicitação será avaliada caso a caso e autorizada a critério da Diretoria.
- § 2º Ocorrendo desligamento de associados em que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, a restituição poderá ser parcelada, em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento de sociedade, a critério da Diretoria.
- § 3º Eventual débito do associado poderá ser deduzido do valor das suas quotas-partes.

RS  
RS

E  
EF

NB  
NB

§ 4º Os herdeiros ou sucessores têm direito a receber o capital e demais créditos, do associado falecido, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, antes ou após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o óbito, a juízo da Diretoria.

§ 5º Poderá a cooperativa devolver o capital em até 08 parcelas, desde que não comprometa o fluxo financeiro das operações, caso contrário, na proporção das entradas de capital.”

#### **4. Limites para Concessão de Empréstimos**

##### **4.1 Solicitações de Empréstimos**

As solicitações de Empréstimos deverão ser avaliadas conforme o tempo de associação a Cooperativa, os descontos não poderão ultrapassar a 25% do salário mensal do Cooperado, conforme abaixo:

- Novos associados com menos de um ano, deverão respeitar o limite de empréstimo até o valor de 1/2 salário nominal + 4 vezes o saldo de capital, limitado a 1 salário;
- Associados com mais de 1 ano e inferior a 4 anos, deverão respeitar o limite de 1 salário nominal + 4 vezes o saldo de capital, limitado a 3 salários;
- Associados acima de 4 anos até 7 anos, deverão respeitar o limite de 4 salários nominais + 4 vezes o saldo do capital, limitado a 4 salários;
- Associados com mais de 7 anos, deverão respeitar o limite de 4 salários nominais + 4 vezes o saldo do capital, limitado a **6 salários**.

##### **4.2 Solicitação de Empréstimo acima do Estabelecido pela Resolução**

Para os pedidos formulados com valor superior ao estipulado no item 4.1 deverão ser feitas a exposição de motivos, para análise da Diretoria.

Os empréstimos poderão ser efetuados mediante disponibilidade de verbas e desde que as prestações não ultrapassem o limite estipulado no item 5.1.

##### **4.3 Carença de Solicitação de Empréstimo**

Fica estipulado a carença de um mês da liquidação para atendimento a uma nova solicitação de empréstimo.

##### **4.4 Solicitações Emergenciais**

As solicitações de Empréstimos caracterizadas como emergência, não serão atingidas por esta carência podendo a Diretoria liberá-los ou não.

São características de emergência: morte de dependente, pais, irmãos, catástrofes (desabamento, inundação, incêndio), e outros casos imprevistos, julgados pela Diretoria.

#### **5. Empréstimos**

##### **5.1 Liberação de Empréstimo**

O valor do empréstimo será depositado em conta bancária em nome do associado, sendo expressamente proibido depósito em conta de terceiros.

##### **5.2 Parcela**

Fica estabelecido que as prestações não poderão ultrapassar a 25% do Salário Nominal.

RS

JF  
EF

NB  
NB

Para as prestações que ultrapasse os 25% e limitado a 30%, poderão ser efetuados mediante a autorização da Diretoria.

### **5.3 Encargos**

Fica estabelecido que os encargos deste empréstimos serão cobrados "pró-rata temporis".

### **5.4 Forma de Pagamento**

Os valores das parcelas do contrato serão creditados de forma consignada em folha de pagamento após toda a formalização ou seja assinado pelo tomador e diretores.

## **6. Renegociação**

### **6.1 Renegociação do Contrato de Empréstimo**

A renegociação poderá ser efetuada apenas uma vez por contrato e perante a quitação de 50% do saldo devedor.

### **6.2 Renegociação Especial**

A renegociação poderá ser efetuada sem a quitação de 50% do saldo devedor desde que a Cooperativa tenha fluxo de caixa suficiente para cumprir com seus compromissos.

Contudo, a renegociação somente será concedida, dependendo do fluxo financeiro da Cooperativa e aprovação da Diretoria analisando o grau de emergência, da nova solicitação.

## **7. Linhas de Crédito**

Os empréstimo concedidos através de contrato de empréstimo contendo a linha de crédito solicitada pelo associado, conforme tabela abaixo:

<b>Linha de Crédito</b>	<b>Nº de Parcelas</b>	<b>Taxa de Juros</b>
Linha Especial	Até 30 vezes	Taxa de 0,80%, para quem não tem saldo devedor, a mais de 12 meses, limitado a R\$70.000,00.
	Até 30 vezes	Taxa de 0,90% para quem não tem saldo devedor, a mais de 12 meses, limitado a R\$90.000,00
	Até 30 vezes	Taxa de 1% para quem não tem saldo devedor, a mais de 12 meses, limitado a R\$100.000,00
Empréstimo nº 1	Até 06 vezes	Taxa de 1,15%
Empréstimo nº 2	De 7 à 12 vezes	Taxa de 1,30%
Empréstimo nº 3	De 13 à 18 vezes	Taxa de 1,45%
Empréstimo nº 4	De 19 à 24 vezes	Taxa de 1,70%
Empréstimo nº 5	De 25 à 30 vezes	Taxa de 1,85%
Empréstimo nº 6	De 31 à 36 vezes	Taxa de 2,00%

**7.1.** Para empréstimos da linha especial dependerá da disponibilidade, análise e aprovação da Diretoria Cooperativa, no caso da não disponibilidade sera limitada ao valor de R\$ 70.000,00.

### **8. Forma de Liquidação**

#### **8.1 Normal**

Os valores correspondentes às parcelas de liquidação do empréstimo, serão automaticamente descontadas de forma consignada em folha de pagamento, conforme estipulado na solicitação até sua quitação.

## **8.2 Antecipação de Parcelas**

A liquidação poderá ser efetuada em qualquer tempo, e será cobrado juros proporcionais.

## **9. EMPRÉSTIMOS DE CURTÍSSIMO PRAZO**

O empréstimo de curto prazo (**Expressinho**) que tem o objetivo de atender as necessidades dos associados por curto prazo, obedecendo as seguintes condições:

Empréstimos de valor não superior a **20%** do salário nominal:

Quitação em até **45 (quarenta e cinco)** dias, em parcela única, através de débito bancário até a data do adiantamento quinzenal e Juros de **3,5% a.m.**

O débito não quitado na data contratada por insuficiência de saldo na conta bancária, deverá ser pago na Cooperativa acrescido de multa de **2% ao mês e juros** " pro-rata temporis" e caso não haja a liquidação será levado a débito na folha de pagamento referente o mês que deveria ter sido pago.

Os empréstimos efetuados a partir do primeiro dia útil do mês poderá ser debitado no adiantamento quinzenal do mês seguinte.

## **10. Afastado Por Doença**

O associado afastado por motivo de saúde e que estiver recebendo auxílio doença através do INSS, poderá solicitar empréstimo limitado ao valor do **Capital Integralizado** na data da solicitação, desde que não haja débito pendente.

Caso as parcelas provenientes de seu débito não sejam quitadas na data contratada e o Cooperado não tenha outro recurso financeiro senão seu **Capital Integralizado**, fica a Cooperativa autorizada a efetuar o desconto, desde que autorizada pelo Cooperado mediante carta assinada e após aprovação de 02 membros da Diretoria ou 01 membro da Diretoria e um Procurador.

## **11. Retorno do Cooperado ao Trabalho**

As novas solicitações serão analisadas com base nos pagamentos efetuados durante o afastamento as quais ter sido pagos normalmente na data estipulada no contrato, mesmo na impossibilidade de desconto na folha de pagamento deverão ser creditadas na conta bancária da Cooperativa.

RS  
Banco: 033 Santander

Agencia: 2244

Conta Corrente: 13.000032-5

## **12. Demissão**

No caso do associado afastado por licença médica e sem previsão de retorno, poderá ser devolvido o **Capital Integralizado** se assim o associado manifestar interesse.

### **13. Aprovação Dos Empréstimos**

Os empréstimos aos associados deverão ser analisados pela Diretoria da Cooperativa, tomando por base:

- a) Grau De Urgência;
- b) Importância Solicitada;
- c) Renda Individual Do Associado;
- d) Garantias Oferecidas;
- e) Finalidades.

### **14. Avalistas**

Os emprestimos com valores acima de **R\$ 50.000,00** deverá ser apresentado 1 avalista que seja cooperado. Desde que o valor do capital + 1 salario seja superior ao valor solicitado, não sera necessário o avalista.

### **15. Pedido de Demissão Espontânea e Readmissão**

A devolução de Capital ao associado demitido, eliminado ou excluído que deverá ser solicitada através de carta escrita do próprio punho e expondo os motivos que levaram a tomar a decisão, somente será feita após aprovação da Diretoria mediante a disponibilidade financeira.

Os critérios para devoluções espontâneas poderão ser efetuadas das seguintes formas:

<b>Saldo de Capital</b>	<b>Parcelas</b>
Até R\$ 1.000,00	01
Até R\$ 2.000,00	02
Até R\$ 6.000,00	04
Acima de R\$ 8.000,00	06

### **16. Readmissão**

Serão aceitos pedidos de readmissão após **12 meses** a contar da data em que ocorreu a demissão; ou a critério da Diretoria em caso de emergencias e recursos financeiros disponíveis.

O emprestimo para o readmitido será a mesma carence tratada no item **4.1.**

### **17. Vigor da Resolução**

Conforme decisão da Diretoria aprovada na ata de Diretoria datada de 26 de janeiro de 2025 estabelecido que esta Resolução entrará em vigor à partir de **01 de março de 2025**.

Electronically signed by: Nivia S. Belopede  
Reason: I approve this document.  
Date: Feb 13, 2025 17:10 GMT-3  
*Nivia Belopede*  
Nivia Belopede  
Diretora Operacional

Electronically signed by: Eliana Fazzio  
Reason: I approve this document.  
Date: Feb 17, 2025 16:02 GMT-3  
*Eliana Fazzio*  
Eliana Aparecida Fazzio  
Diretora Administrativa  
*Rosa Storoli*  
Rosa Herminia Storoli dos Santos  
Diretora Presidente



# RESOLUÇÃO 63

Final Audit Report

2025-02-17

Created:	2025-02-13
By:	Maria de Lourdes Jorge (Mariadelourdes.Jorge@reckitt.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAfp7Sp0sVzAcuuOLDvovmPr8LTdKZ8kMV

## "RESOLUÇÃO 63" History

-  Document created by Maria de Lourdes Jorge (Mariadelourdes.Jorge@reckitt.com)  
2025-02-13 - 17:54:42 GMT- IP address: 165.225.214.133
-  Document emailed to Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) for signature  
2025-02-13 - 17:57:16 GMT
-  Document emailed to Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com) for signature  
2025-02-13 - 17:57:16 GMT
-  Document emailed to Nivia Belopede (Nivia.Belopede@reckitt.com) for signature  
2025-02-13 - 17:57:16 GMT
-  Signer Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) entered name at signing as Rosa Storoli  
2025-02-13 - 18:01:39 GMT- IP address: 165.225.214.130
-  Rosa Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.  
2025-02-13 - 18:01:40 GMT
-  Document e-signed by Rosa Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com)  
Signing reason: I approve this document.  
Signature Date: 2025-02-13 - 18:01:41 GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.214.130
-  Email viewed by Nivia Belopede (Nivia.Belopede@reckitt.com)  
2025-02-13 - 20:09:21 GMT- IP address: 165.225.214.132
-  Nivia Belopede (Nivia.Belopede@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.  
2025-02-13 - 20:10:22 GMT
-  Document e-signed by Nivia Belopede (Nivia.Belopede@reckitt.com)  
Signing reason: I approve this document.  
Signature Date: 2025-02-13 - 20:10:24 GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.214.132

 Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.

2025-02-17 - 19:02:00 GMT

 Document e-signed by Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com)

Signing reason: I approve this document.

Signature Date: 2025-02-17 - 19:02:01 GMT - Time Source: server- IP address: 136.226.63.28

 Agreement completed.

2025-02-17 - 19:02:01 GMT